



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 49ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 11 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-86.2024.6.10.0034

Procedência: São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Accioly Cardoso Lima e Silva, Félix Adilton Gomes Costa

Advogadas: Dras. Amanda Corrêa Fernandes - OAB/MG 16.7317, Erislane Campos da Silva - OAB/MA 20.115

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença de primeira instância que aplicou, de forma individual, multa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600083-27.2024.6.10.0005

Procedência: Aldeias Altas – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Kedson Araújo Lima

Advogado: Dr. Erinaldo Ferreira da Silva - OAB/MA 9.396

Recorrido: Partido Progressistas de Aldeias Altas

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alexandre Magno Nascimento Junior - OAB/PI 17.990, José Carlos Martiniano Farias - OAB/MA 21.197, Laís Damasceno Souza - OAB/PI 12.337, Flávio Machado de Sousa Filho - OAB/PI 11.755

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeira instância que cominou multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por propaganda eleitoral extemporânea, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600413-64.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral negativa - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus mais feliz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Flávia Calado Pereira - OAB/AP 3.864, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Recorridos: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, Thiago Silva Araújo

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-83.2024.6.10.0022

Procedência: Balsas – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Representante: Higino Lopes dos Santos Neto

Advogado(a)s: Dr(a)s. Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Representado: Partido Renovação Democrática de Balsas

Advogados: Drs. Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22.034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo-se a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600052-64.2024.6.10.0083

Procedência: Turilândia – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral Em Representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “O Trabalho continua” (União Brasil, PRD e Solidariedade)

Advogado: Dr. Rogério Martins Marques - OAB/MA 20.249

Recorrido: Administrador da Página do Instagram "Fofokay_Sh"-

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600080-60.2024.6.10.0009

Procedência: Pedreiras – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

1º RECURSO

Recorrente: Diretório Municipal do Partido União Brasil - Pedreiras

Advogados: Drs. Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644, Pedro Henrique da Conceição Barros - OAB/BA 50.800, Frederico Mota De Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629

Recorrido: José Simplicio Alves de Araujo

Advogado(a)s: Dr(a)s. Marlon Jacinto Reis - OAB/MA 4.285, Matheus Sales de Oliveira Lopes - OAB/TO 9.737, Paulo Santos Mello - OAB/TO 12.992, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392, Hannah Saraiva Ferreira - OAB/PR 88.281, Lucas de Castro Oliveira - OAB/TO 10.205, Emanuella Ribeiro Barth - OAB/PR 113.797

2º RECURSO

Recorrente: José Simplicio Alves de Araujo

Advogado(a)s: Dr(a)s. Marlon Jacinto Reis - OAB/MA 4.285, Matheus Sales de Oliveira Lopes - OAB/TO 9.737, Paulo Santos Mello - OAB/TO 12.992, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392, Hannah Saraiva Ferreira - OAB/PR 88.281, Lucas de Castro Oliveira - OAB/TO 10.205, Emanuella Ribeiro Barth - OAB/PR 113.797

Recorrido: Diretório Municipal do Partido União Brasil - Pedreiras

Advogados: Drs. Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644, Pedro Henrique da Conceição Barros - OAB/BA 50.800, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA Interessado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Advogados: Drs. [Celso de Faria Monteiro](#) – OAB/SP 138.436, Diego Costa Spinola - OAB/SP 296.727, Marlio de Almeida Nobrega Martins - OAB/SP 238.513, Ricardo Tadeu Dalmaso Marques - OAB/SP 305.630, Camille Goebel Araki - OAB/SP 275.371, Carina Babeto Caetano - OAB/SP 207.391, Natalia Teixeira Mendes - OAB/SP 317.372, Priscila Andrade - OAB/SP 316.907, Priscila Pereira Santos - OAB/SP 310.634, Silvia Maria Casaca Lima - OAB/SP 307.184, Jéssica Longhi - OAB/SP 346.704

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso do Diretório Municipal do Partido União Brasil, e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação; e não conheceram do recurso interposto por José Simplicio Alves de Araújo, face sua intempestividade, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-93.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus mais feliz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Flávia Calado Pereira - OAB/AP 3.864, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Recorrido: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, Thiago Silva Araujo

Advogados: Drs. Luan Lessa Santos - OAB/MA 15.749, Alexandre Iury Azevedo Nascimento - OAB/MA 23.199

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600164-44.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Antonio Ludovico Freire Diniz Barros

Advogado(a)s: Dr(a)s. Pedro Paulo Paiva Silva - OAB/MA 27.146, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Mauro Henrique Ferreira Goncalves Silva - OAB/MA 7.930, Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18.147

Recorrida: Coligação "Pra Ribamar Seguir Em Frente"

Advogado: Dr. Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, que julgou procedente o pedido, aplicando multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos, que votaram pelo provimento do recurso para reformar a sentença e julgar improcedente a representação.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600202-93.2024.6.10.0067

Procedência: Lima Campos – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrentes: José Elionardo Nogueira Fontes Filho, Coligação "Lima Campos Pode Mais"

Advogado: Dr. João Alberto Rolim Mesquita - OAB/MA 12.015

Recorrida: Coligação “União por amor a Lima Campos”

Advogado: Dr. Guilherme Antonio de Lima Mendonça - OAB/MA 7.600

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e em parcial consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para reduzir a multa ao mínimo legal (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais), mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/11/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 14/11/2024, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/11/2024, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 18/11/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/11/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2337434** e o código CRC **532F3B51**.

0016679-38.2024.6.27.8000	2337434v2
---------------------------	-----------